



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
EDITAL nº 4/2021 - Processo Seletivo Simplificado
Processo Administrativo nº 6311/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará em caráter de urgência, nos termos da Lei Municipal de Nº 2.940/2.009 e do TC-A 15248/026/2.004, o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais diversos nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Estância Turística de Salto.

PORTARIA AUTORIZADORA Nº 440/2021

1. Disposições preliminares:

- 1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.
- 1.2. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por e-mail encaminhado ao endereço:

selecao@salto.sp.gov.br

- 1.3. O processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma preliminar:

Resumo do Cronograma do Processo Seletivo	
Divulgação do Edital	22/07/2021
Período de Inscrições	23/07/2021 a 27/07/2021
Publicação da Pontuação e Classificação Provisória	29/07/2021
Prazo para Interposição de Recursos	29/07/2021 a 30/07/2021
Divulgação da Classificação Final e Homologação	2/08/2021

2. Função Temporária:

2.1. A presente contratação temporária está autorizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Público Municipal, até o limite de 12 (doze) meses.

CARGO	VAGAS	REF.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
FISIOTERAPEUTA	02	R10	R\$ 3.126,20/m + 30% SUS	150 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
PSIQUIATRA (INFANTIL)	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
PSIQUIATRA	02	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria
MÉDICO UROLOGISTA	02	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 a 120 HORAS MENSAIS	Formação específica e registro no conselho da categoria

* A referência salarial corresponde ao mês de junho de 2021.

3. Das inscrições:

3.1. Os interessados poderão se inscrever a partir das 9 horas do dia 23/07/2021 até às 17 horas do dia 27/07/2021, em link disponível na área de concursos do sítio oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto na rede mundial de computadores, através do endereço:

www.salto.sp.gov.br/cidadao/concursos



- 3.2. O candidato, no ato da inscrição, assumirá total responsabilidade sobre as informações prestadas, especialmente antecedentes criminais, pleno exercício de seus direitos civis e políticos, ter votado nas últimas eleições e preencher os pré-requisitos para provimento do cargo.
- 3.3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 3.4. É vedada a inscrição de pessoas que já mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, cuja dispensa tenha sido motivada através de processo administrativo.

4. Dos candidatos portadores de deficiência

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o Emprego a que concorrem.
- 4.3. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
- 4.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
- 4.5. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Ao ser convocado para emprego temporário o candidato deverá submeter-se a exame médico pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, incapacitante ou não, para o exercício do emprego.



4.7. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado voltará à sua colocação na listagem geral de aprovados

5. Das Análise Curricular:

5.1. A Análise Curricular, de caráter classificatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

5.2. A análise curricular do candidato será pontuada de acordo com a seguinte tabela:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR		
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área em que concorre	30 pontos	30 pontos
Mestrado na área em que concorre	20 pontos	20 pontos
Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos

5.3. Em caso de empate entre a pontuação final dos candidatos, será aplicado o critério etário para desempate, preferindo o candidato mais velho ao mais novo;

5.4. A formação acadêmica será comprovada no ato da inscrição mediante a apresentação de certificados/certidões de conclusão dos títulos e cursos expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação;

6. Recursos:

6.1. Os recursos da pontuação e da classificação provisória poderão ser apresentados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado entre as 9 horas do dia 29/07/2021 e as 17 horas do dia 30/07/2021, por e-mail encaminhado ao endereço:

selecao@salto.sp.gov.br

7. Classificação dos Candidatos:

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.

8. Contratação:



- 8.1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Processo Seletivo nos termos da Lei Orgânica da Estância Turística de Salto.
- 8.2. A contratação para função obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Administração.
- 8.3. Por ocasião da contratação do candidato será realizada pesquisa com o fim de demonstrar a inexistência de rescisão contratual com a Prefeitura de Salto através de processo administrativo e investigação social para avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável do candidato.
- 8.4. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- 8.5. Os candidatos contratados terão seus contratos regidos pela C.L.T.
- 8.6. O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, validade esta que cessará 30 (trinta) dias após a homologação de concurso público para provimento dos empregos ocupados através de contratos temporários.
- 8.7. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura de Salto procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade financeira, mantendo cadastro de reserva.

9. Disposições finais:

- 9.1. A inexatidão das declarações ou irregularidade de documentos, ainda que verificados após a contratação, acarretará anulação dos atos decorrentes da inscrição e investidura.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

Salto, 22 de julho de 2021.

ROGÉRIO ROSA PEREIRA



Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

LUCIMARA APARECIDA PIRES

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

LARUSHA ANTUNES E SILVA

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MARCIO CONRADO

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração